



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.421 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 11.738,16 (onze mil e setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de materiais e contratação de serviços para a execução da Atenção Básica Estadual, observados os seguintes desdobramentos:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		<b>01</b>	<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA</b>
		<i>Ficha 183 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 8.238,16</u>
		<i>Ficha 189 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 3.500,00</u>
		<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>R\$ 11.738,16</u></b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto do superávit financeiro vinculado ao saldo da conta nº 3.151.65 junto ao Banco do Brasil, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Viviane de Paula Silva  
Assessora Parlamentar  
Portaria nº. 035/2018